



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ
Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - PROGP

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIO

EDITAL Nº 001, DE 04 DE JULHO DE 2023

A Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ, por meio da Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - PROGP, torna público o presente Edital que estabelece as diretrizes para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vagas de Estágio Obrigatório, para estudantes de nível superior, desta Universidade ou de outras instituições de ensino conveniadas, de acordo com o disposto na Lei nº 11.788/2008 e na Instrução Normativa nº 213/2019, do Ministério da Economia.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção será regida por este Edital, divulgado no endereço eletrônico https://ufsj.edu.br/secop/edital_est_2023.php, sendo coordenada pela unidade proponente da vaga, que implementará os procedimentos necessários à realização do processo seletivo.

1.2. Conforme o art. 1º da Lei nº 11.788/2008, o estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

1.3. Este edital visa a concessão de estágio obrigatório que, conforme a IN 213/2019, é o estágio definido no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma e será realizado sem a concessão de bolsa-estágio, sendo indispensável a contratação de seguro contra acidentes pessoais.

1.4. As atividades do estágio contemplarão:

1.4.1. Organização e participação em reuniões internas;

1.4.2. Estudo e debate de conteúdo de textos, bem como elaboração de materiais, relatórios e pareceres;

1.4.3. Auxílio no acolhimento psicológico individual da comunidade acadêmica da UFSJ, presencialmente e/ou remotamente, e em equipe multiprofissional, com o propósito de disponibilizar espaço para escuta psicológica, de caráter pontual, não se apresentando como acompanhamento psicoterápico;

1.4.4. Encaminhamento e acompanhamento dos casos acolhidos;

1.4.5. Realização de articulações com as instituições públicas de rede de apoio;

1.4.6. Auxílio no desenvolvimento de projetos e ações;

1.4.7. Realização de trabalhos em grupos, incluindo grupos terapêuticos, grupos temáticos e oficinas, em todos os campi da UFSJ, presencialmente ou remotamente, com objetivo de prevenção e com foco na saúde mental.



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ
Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - PROGP

1.5. Ressalta-se que poderão ser solicitadas ou acrescentadas novas atividades relacionadas à psicologia e saúde mental, de acordo com as demandas emergentes.

1.6. Os estagiários deverão desenvolver as atividades do estágio presencialmente no Campus Centro-Oeste Dona Lindu, e as atividades serão organizadas de forma à atender a comunidade acadêmica de todos os campi da UFSJ.

1.7. O período mínimo do estágio será de 6 (seis) meses.

1.8. A inscrição do candidato no processo seletivo implicará conhecimento e aceitação das disposições, normas e instruções constantes deste Edital e de quaisquer Editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao processo seletivo, objeto deste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.9. Os candidatos inscritos neste Edital automaticamente autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica do processo seletivo, admissão e dados funcionais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO NO ESTÁGIO

2.1. O estágio será concedido aos estudantes que preencherem os requisitos estabelecidos a seguir:

- a. estar regularmente matriculado em curso de Psicologia de nível superior;
- b. ter frequência regular em seu curso de nível superior;
- c. ter sido aprovado no processo seletivo de que trata este Edital;
- d. firmar Termo de Compromisso e Plano de Estágio com a UFSJ;
- e. possuir um professor da instituição de origem que realize a orientação do estágio e um servidor efetivo da UFSJ que supervisione o estágio;
- f. apresentar compatibilidade entre as atividades a serem desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso.

3. DAS INSCRIÇÕES DOS/AS CANDIDATOS/AS

3.1. Período: **05/07/2023 a 17/07/2023**.

3.2. As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por e-mail, através de cada endereço eletrônico apresentado no ANEXO II, no período descrito no subitem 3.1. O e-mail deverá conter como assunto: *PSS Estagiário - Edital 01/2023 - [nome do candidato]*. No corpo do e-mail deverão constar: nome completo do candidato, endereço e telefones para contato.

3.3. No ato da inscrição o candidato deverá anexar os documentos listados abaixo, com todas as informações legíveis, folha em fundo branco:

- a. **Formulário de Inscrição (disponibilizado no ANEXO III);**
- b. **Cópia do Currículo Lattes ou Vitae;**
- c. **Histórico Escolar.**



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ
Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - PROGP

3.4. Para concorrer às vagas reservadas, deverão ser anexados também os documentos solicitados nos subitens 5.1.2 e/ou 5.2.2 (caso exista reserva de vagas na unidade).

3.5. Antes de se inscrever, o/a candidato/a deverá certificar-se de que preenche os requisitos exigidos neste Edital.

3.6. O/a candidato/a somente poderá concorrer a vaga compatível com o curso superior ao qual está matriculado, observando os demais critérios estabelecidos neste Edital.

3.7. O(a) candidato(a) deverá observar, no ato da inscrição, a compatibilidade de horários entre o turno estabelecido para a vaga e seus horários de aulas.

4. DAS VAGAS

4.1. As vagas oferecidas e as condições para a seleção estão relacionadas no ANEXO I deste Edital.

5. DA RESERVA DE VAGAS

5.1. Serão reservadas 10% das vagas oferecidas a estudantes deficientes, cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado, consoante o disposto no §5º do artigo 17 da Lei nº 11.788/2008. O quantitativo das vagas destinadas aos deficientes está definido no ANEXO I.

5.1.1. No caso de o percentual de que trata o subitem 5.1 resultar em número fracionado cuja parte fracionária seja maior do que 5, o quantitativo será aquele decorrente do arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

5.1.2. Para concorrer à vaga nesta condição, o/a candidato/a deverá informar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência e entregar, junto à documentação para admissão, laudo com data de expedição de até um ano anterior à data de publicação do edital, para fins de comprovação da deficiência informada e de verificação da compatibilidade com a vaga pretendida.

5.1.3. Ainda que não haja reserva imediata de vagas, o candidato poderá se inscrever como pessoa com deficiência.

5.1.4. O/a candidato/a que se declarar pessoa com deficiência será convocado a comparecer à junta médica da UFSJ, que emitirá parecer conclusivo acerca do atendimento das condições do/a candidato/a para a vaga de estágio, podendo, de acordo com o parecer da junta médica, ser alterada a classificação do resultado, mesmo que este já tenha sido divulgado e o/a estagiário/a já esteja atuando.

5.1.5. O/a candidato/a que não comparecer à junta médica ou não se enquadrar como pessoa com deficiência, segundo o parecer da junta médica, concorrerá às demais vagas destinadas à ampla concorrência.

5.1.6. Na hipótese de não haver candidatos/as classificados/as como pessoa com deficiência para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos/as demais candidatos/as, observada a ordem de classificação.

5.2. Serão reservadas 30% das vagas oferecidas por cada unidade para atender aos/às candidatos/as negros/as, consoante o disposto no artigo 1º do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ
Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - PROGP

5.2.1. A reserva de vagas para candidatos negros será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três. O quantitativo das vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as está definido no ANEXO I.

5.2.2. Para concorrer à vaga nesta condição, o/a candidato/a deverá informar na ficha de inscrição que deseja concorrer à vaga reservada para negros/as e **anexar junto à ficha de inscrição a Autodeclaração Étnico-Racial constante no ANEXO VI deste edital.**

5.2.3. A inobservância do disposto no subitem 5.2.2 acarretará na perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

5.2.4. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

5.2.5. Não cabe pedido de recurso de reserva de vaga para aqueles que, no ato da inscrição, não manifestarem o interesse em concorrer à vaga reservada e/ou não anexarem junto à ficha de inscrição a Autodeclaração Étnico-Racial.

5.2.6. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

5.2.7. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.2.8. Os candidatos negros que perderam o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência figurarão na lista de classificação de candidatos negros, e somente figurarão na lista geral se sua classificação final constar dentro do limite máximo de aprovados.

5.2.9. Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.

5.2.10. O candidato aprovado no presente processo seletivo que se autodeclarou negro em sua inscrição, antes da assinatura do Termo de Compromisso, será convocado através de publicação no endereço eletrônico https://ufsj.edu.br/secop/edital_est_2023.php em data a ser publicada posteriormente, para comparecer em procedimento de heteroidentificação perante Comissão Específica, com competência deliberativa, que confirmará ou não a veracidade da Autodeclaração Étnico-Racial através da análise dos aspectos exclusivamente fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato.

5.2.11. A Comissão Específica designada para o procedimento de heteroidentificação será composta por 3 (três) servidores de carreira da UFSJ, e deverá ter seus membros distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

5.2.12. O resultado do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico https://ufsj.edu.br/secop/edital_est_2023.php em data a ser publicada posteriormente.

5.2.13. O candidato poderá solicitar vista e/ou cópia da decisão da Comissão de Heteroidentificação para fins de interposição de recurso.



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ
Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - PROGP

5.2.14. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do procedimento de heteroidentificação através do preenchimento e assinatura do formulário constante no ANEXO VII deste edital, com justificativa devidamente fundamentada, que deverá ser encaminhado **exclusivamente para o e-mail secop@ufsj.edu.br**, no prazo de 24h após a publicação do resultado da heteroidentificação, em data a ser publicada posteriormente no endereço eletrônico https://ufsj.edu.br/secop/edital_est_2023.php.

5.2.15. O recurso, quando interposto, será analisado pela Comissão Recursal que será constituída pelos membros que constituíram a primeira Comissão, acrescentados dois servidores da instituição.

5.2.16. Cabe à Comissão Recursal a análise e a decisão sobre o recurso, cuja decisão e justificativa será encaminhada para o e-mail informado no formulário de recurso pelo solicitante. O resultado do recurso será publicado no endereço eletrônico https://ufsj.edu.br/secop/edital_est_2023.php.

5.2.17. Não serão analisados recursos extemporâneos.

5.2.18. Os candidatos que se declararem negros e convocados para comparecerem ao procedimento de heteroidentificação e não o fizerem, perderão o direito às vagas reservadas.

5.2.19. Os candidatos que concorreram às vagas reservadas aos candidatos negros, se habilitados no processo seletivo e tiverem seu direito reconhecido pela Comissão Específica, serão classificados em lista específica dos candidatos negros, em ordem decrescente de nota final.

5.2.20. A aplicação do percentual disposto no artigo 1º do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, será sobre o quantitativo total das vagas para cada unidade/especialidade, ou seja, das vagas já existentes somadas às que por ventura surgirem ou forem criadas no prazo de validade do processo seletivo.

5.2.21. As vagas relacionadas às contratações para estágio que forem tornadas sem efeito e as vagas resultantes da renúncia à contratação não serão computadas para efeito do item anterior, posto que não surgiram novas vagas.

5.3. As vagas reservadas para pessoas negras ou com deficiência serão revertidas aos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem classificatória, se ocorrer alguma das seguintes situações: não houver inscrição de candidato negro ou com deficiência; não houver candidato negro ou com deficiência classificado; nenhum dos candidatos negros ou com deficiência preencherem os requisitos para a investidura no estágio.

6. DA CARGA HORÁRIA E HORÁRIO DO ESTÁGIO

6.1. O estágio obrigatório será realizado sem a concessão de bolsa-estágio, em observância ao art. 3º da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, do Ministério da Economia.

6.2. A jornada de atividades do/a estagiário/a será distribuída durante o expediente da unidade da área administrativa ou do laboratório acadêmico em que atuar na universidade.

6.3 A carga horária do estágio será de quatro horas diárias e vinte horas semanais.

6.4 É vedada a realização de carga horária diária superior à disposta no item 6.3 deste edital, ressalvada a compensação de falta justificada, limitada a 1 (uma) hora por jornada.



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ
Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - PROGP

7. DO PERÍODO DO ESTÁGIO

7.1. O estágio terá duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, não ultrapassando o limite de até 24 meses, nos termos da legislação vigente.

7.2. O Termo de Compromisso Estágio firmado com pessoas com deficiência não se submete ao limite temporal máximo descrito no item 7.1, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. A seleção se consistirá de análise de currículo e entrevista cujos critérios de pontuação estão estabelecidos no ANEXO IV deste Edital.

8.1.1. O candidato(a) que obtiver nota final (média das notas da análise do currículo e entrevista) inferior a 6,0 pontos será considerado reprovado no processo seletivo.

8.2. Para os estudantes comprovadamente vulneráveis, previamente avaliados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE), pelo Programa Universidade para Todos (ProUni) ou pelo Programa de Financiamento Estudantil (FIES), o valor da pontuação final será acrescido de 10%.

8.3. Os/as candidatos/as inscritos/as serão classificados/as em ordem decrescente de pontuação obtida, através de critérios estabelecidos pela própria unidade.

8.4. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:

- a) obter maior pontuação da análise do currículo;
- b) obter maior nota na pontuação da entrevista;
- d) tiver maior idade cronológica.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, DOS RECURSOS E DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O resultado classificatório provisório será publicado no endereço eletrônico https://ufsj.edu.br/secop/edital_est_2023.php, em data a ser publicada posteriormente .

9.1.2. Após a divulgação do resultado classificatório provisório, o/a candidato/a poderá interpor recurso dirigido à unidade proponente da vaga em até dois dias úteis após a data da divulgação do resultado classificatório provisório.

9.1.3. O recurso devidamente fundamentado deverá ser encaminhado **exclusivamente por e-mail para a unidade da proponente da vaga**, através do preenchimento do formulário constante no ANEXO VIII deste Edital.

9.1.3.1. Os e-mails das unidades proponentes das vagas para encaminhamento dos recursos são os mesmos e-mails utilizados para o envio das inscrições, constantes no ANEXO II deste Edital.

9.1.4. A unidade proponente da vaga analisará o recurso e encaminhará a resposta do mesmo para o e-mail indicado no formulário de inscrição pelo(a) candidato(a), em até dois dias úteis após o encerramento do prazo de recebimento dos recursos.



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ
Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - PROGP

9.1.4.5. Do resultado do recurso não cabe a interposição de novo recurso.

9.2. Os recursos contra o resultado do procedimento de heteroidentificação dos candidatos negros poderão ser interpostos de acordo com os procedimentos e datas definidas nos subitens 5.2.13 e 5.2.14 e em data a ser publicada posteriormente no endereço eletrônico https://ufsj.edu.br/secop/edital_est_2023.php.

9.3. Após a fase de recursos, a homologação do resultado final será divulgada no endereço eletrônico https://ufsj.edu.br/secop/est_2021.php.

9.4. O presente Edital de seleção terá validade de um ano a partir da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

10.1. As convocações dos candidatos aprovados ocorrerão por conveniência e interesse da administração.

10.2. As convocações ocorrerão por meio de divulgação de lista de convocação oficial no endereço eletrônico https://ufsj.edu.br/secop/edital_est_2023.php em data a ser publicada posteriormente.

10.3. Será eliminado e perderá o direito à vaga o/a candidato/a convocado/a que:

- Não se apresentar no local e no período definidos ou não entregar os documentos necessários para contratação;
- Não apresentar a documentação exigida;
- Informar dados incorretos no ato da inscrição que comprometam a contratação;
- Não atender aos requisitos dispostos neste Edital.

10.4. O/a candidato/a classificado/a, quando convocado, deverá apresentar os seguintes documentos para a contratação:

- Cópia dos seguintes documentos: a) Identidade oficial; b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); c) Comprovante de quitação com as obrigações militares (quando for o caso); d) Título de eleitor e Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais; e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (se possuir); f) PIS/PASEP (ou declaração de que não possui);
- Histórico escolar que deverá ser emitido até nos últimos 30 (trinta) dias da data da publicação do edital, assinado (original) e carimbado (original) pela secretaria do curso competente ou com presença do código de autenticação do sistema que o emitiu;
- Declaração de Matrícula e Frequência emitida pela instituição de ensino, com data de emissão não superior a 2 (dois) meses;
- Carta de apresentação do estudante fornecida pela instituição de origem, se estudante de outras instituições;
- Horário individual de aulas;
- Laudo médico;



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ
Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - PROGP

g. Outros documentos solicitados.

10.5. O/a candidato/a classificado/a, quando convocado, deverá preencher junto com a Unidade demandante e o supervisor de estágio:

- a. Minuta Termo de Compromisso de Estágio, devidamente preenchido, de acordo com o modelo disponível no link https://ufsj.edu.br/secop/para_uso_estagio.php;
- b. Minuta Plano de Estágio, devidamente preenchido, de acordo com o modelo disponível no link https://ufsj.edu.br/secop/para_uso_estagio.php;

10.6. É obrigatória a realização periódica do Relatório de Estágio com vista ao estagiário, ao docente orientador e ao supervisor de estágio, conforme modelo disponível no endereço eletrônico https://ufsj.edu.br/secop/para_uso_estagio.php, em prazo não superior a 6 (seis) meses, que deverá ser encaminhado ao SECOP.

11. DO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS

11.1. Para a realização do estágio é compulsória a contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, durante todo o período de realização deste, nos termos da legislação vigente.

11.2. O número da apólice do seguro e a razão social da seguradora deverão constar no Termo de Compromisso de Estágio.

11.3. A UFSJ contratará seguro para os alunos que realizarão estágio, desde que estejam devidamente matriculados e frequentes nos cursos de graduação.

11.4. A responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o item 11.3 poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino no qual o aluno está matriculado.

11.4.1. Os estudantes de outras instituições de ensino, caso possuam seguro contra acidentes pessoais contratado pela referida instituição, deverão apresentar apólice do seguro para início do estágio.

11.5. É vedado o início do estágio sem comprovação da apólice de seguro.

12. DO DESLIGAMENTO DOS/AS ESTAGIÁRIOS/AS

12.1. O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

- a. automaticamente, ao término do estágio;
- b. a pedido;
- c. decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão, na entidade ou na instituição de ensino;
- d. a qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;
- e. em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;
- f. pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;
- g. pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário; e



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ
Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - PROGP

h. por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

12.2. A rescisão do contrato de estágio não gera qualquer direito indenizatório ao estagiário.

12.3. Quando do encerramento/rescisão do estágio, o discente deverá apresentar Relatório de Estágio ao docente orientador, acompanhado da avaliação do supervisor de estágio, conforme modelo disponível no endereço eletrônico https://ufsj.edu.br/secop/para_uso_estagio.php, em prazo não superior a 6 (seis) meses, que deverá ser encaminhado ao SECOP.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e anexos que visem a correções e aperfeiçoamento do processo seletivo.

13.2. Os/as candidatos/as classificados/as além do número de vagas previstas no ANEXO I deste Edital ocuparão cadastro de reserva, por ordem de classificação, e poderão ser convocados durante o período de vigência desta seleção, caso surjam vagas na unidade em que foi classificado.

13.3. Caso surjam vagas referentes ao perfil mencionado neste edital no prazo de validade deste processo seletivo, a UFSJ poderá convocar os candidatos integrantes da lista de reserva, de acordo com as necessidades e interesses da instituição.

13.4. O/a candidato/a que declarar aceite expresso de aproveitamento de processo seletivo de acordo com o item 13.3, não permanece na lista de classificação da unidade em que foi classificado.

13.5. O/a candidato/a que não tenha interesse no aproveitamento de processo seletivo nos termos do subitem 13.3, permanecerá na lista de classificação da respectiva unidade.

13.6. O acompanhamento das publicações, dos avisos e comunicados referentes a este processo seletivo é de responsabilidade do/a candidato/a.

13.7. A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

13.8. Os casos omissos serão resolvidos pela PROGP.

São João del-Rei, 04 de julho de 2023.

LUCAS RESENDE AARÃO
Pró-Reitor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ
Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - PROGP

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

(AC) Ampla Concorrência

(NEG*) Reserva para Pessoa Negra (Preta ou Parda)

(PCD*) Reserva para Pessoa com Deficiência

(CH) Carga Horária Diária

CÓD.	UNIDADE	CURSO	REQUISITOS/PERFIL DESEJADO	ATIVIDADES	AC	NEG*	PCD*	CH Diária	TURNO
1	Campos Centro-Oeste Dona Lindu - CCO Divinópolis	Psicologia	Requisito: Estudante de Psicologia, a partir do sexto período. Perfil desejado: Ser comunicativo, com iniciativa, colaborativo, pró-ativo e com aptidão para trabalhos em grupos. Possuir: Domínio em Word, tabelas e fórmulas em Excel, Internet e Google formulários. Conhecimento sobre processos de ensino e aprendizagem, desenvolvimento humano, inclusão de pessoas com	Elaborar e executar plano de atividades de estágio, juntamente com supervisor do campus; Organizar e participar de reuniões internas e em equipe multiprofissional; Estudar e debater conteúdo de textos, bem como elaborar materiais, relatórios e pareceres; Auxiliar no acolhimento ao estudante individualmente e em equipe multiprofissional; Encaminhar e acompanhar casos acolhidos; fazer articulações com as instituições públicas de rede de apoio; Auxiliar no desenvolvimento de projetos	6	3	1	4 horas	Flexível, de acordo com o horário de funcionamento da unidade.



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ
Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - PROGP

		<p>necessidades educativas e ações; especiais. Ter habilidades e conhecimentos que possibilitem desenvolver ações de promoção da melhoria do desempenho acadêmico dos estudantes; oficinas para o desenvolvimento de habilidades sociais necessárias no contexto educativo; levantamento e discussão de dados para Análise Institucional. Domínio do Código de Ética do Psicólogo.</p>	<p>Elaborar relatório de estágio, registrar frequência, organizar documentação referente ao estágio.</p>					
--	--	--	--	--	--	--	--	--



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ
Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - PROGP

ANEXO II
E-MAILS PARA AS INSCRIÇÕES

Conforme, subitem 3.1 deste Edital, as inscrições deverão ser realizadas no período de **05/07/2023 a 17/07/2023, exclusivamente por e-mail**, conforme informações constantes abaixo:

CÓDIGO DA VAGA	UNIDADE/SETOR	CURSO	E-MAIL PARA INSCRIÇÃO
1	Campos Centro-Oeste Dona Lindu	Psicologia	assistenciaestudantil_cco@ufsj.edu.br



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ
Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - PROGP

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Processo de Seleção de candidatos/as ao Programa de Estágio Obrigatório e Não Obrigatório
Edital nº 001/2023-PROGP de 04/07/2023

1. Identificação do/a candidato/a

Nome:	
Nome social:	
CPF:	Telefone(s):
E-Mail:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Município/ Estado:	
Concorre à vaga de pessoa com deficiência: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Tipo de deficiência: Obs.: O laudo médico deverá ser entregue por ocasião da convocação para a contratação.	
Concorre à vaga reservada para negros/as: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Obs.: Anexar a autodeclaração do ANEXO V.	

2. Identificação do curso

Curso:	
Instituição:	
Período:	Previsão de conclusão:

3. Dados da vaga a que concorre (código da vaga de acordo com o ANEXO I - Quadro de Vagas):



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ
Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - PROGP

Unidade/Setor: CCO	Código: 01
Vaga: (x) nível superior () nível médio	

_____, _____ de _____ de 2023.

(Local e data)

(assinatura do/a candidato/a)

*O formulário deverá ser assinado preferencialmente de forma eletrônica do GOV.BR (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>)



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ
Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - PROGP

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção consistirá de 2 (duas) etapas (Análise do Currículo e Entrevista), com valor máximo de 10 (dez) pontos, cada uma. A nota final será calculada pela média aritmética simples das notas da Análise do Currículo e da Entrevista. Portanto, o cálculo da nota final será feito da seguinte forma:

PRIMEIRA ETAPA DA SELEÇÃO	
1. Análise do Currículo	10,0 pontos
SEGUNDA ETAPA DA SELEÇÃO	
2. Entrevista	10,0 pontos
Nota Final (Média): (Nota da Análise do Currículo + Nota da Entrevista) / 2	20,0/2=10,0 pontos

Os candidatos que obtiverem nota final inferior a 6,0 pontos serão considerados **reprovados**.

CÓDIGO DA VAGA: 01

Unidade: Campus Centro-Oeste Dona Lindu

Curso: Psicologia

Unidade/Código: Campus Centro-Oeste Dona Lindu / 01
Candidato(a):

1. ANÁLISE DO CURRÍCULO			
Critério	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
FORMAÇÃO			
Curso Curta duração na área (máx.: 59h).	0,4/curso	1,6	
Curso Curta duração na área (mínimo: 60 h.; máx.: 359h).	0,8/curso	1,6	
TOTAL		3,2	
ATIVIDADE ACADÊMICA / PROFISSIONAL			
Monitoria/Assistência didática/Estágio Concluído na área.	0,2 pts por semestre	1,0	
CR no Histórico Escolar maior ou igual a 8	1,0	1,0	
CR no Histórico Escolar maior ou igual a 6	0,8	0,8	



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ
Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - PROGP

TOTAL		2,8	
PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA			
Artigos (publicados/aceitos); Livros; Capítulos de livros; Publicações em anais; Conferências, Palestras, Mesas Redondas, Comunicação, Paineis; Cursos; Minicursos; Oficinas Ministradas; Organização de eventos.	0,4	1,6	
TOTAL		1,6	
ATIVIDADES DE PESQUISA			
Atividade de Iniciação Científica/Prêmios referentes à atividade de iniciação científica na área.	0,4 pts por semestre	1,2	-
TOTAL		1,2	-
ATIVIDADES DE EXTENSÃO			
Atividade de extensão / Prêmios referente a atividade de extensão na área	0,4 pts por semestre	1,2	
TOTAL		1,2	-
TOTAL DA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO - SEM AJUSTE		10,0	-
Observação: A nota atribuída ao Currículo do(a) candidato(a) será calculada conforme a Tabela de Atribuição de Pontos, cujos valores serão ajustados, da seguinte maneira: a) a maior pontuação receberá a nota 10; b) as demais pontuações serão ajustadas calculando-se, primeiro, a diferença entre a nota 10 e os pontos obtidos pelo candidato com a maior pontuação e, em seguida, somando-se este valor às notas obtidas pelos demais candidatos.			
TOTAL DA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO - APÓS AJUSTE			-

2. ENTREVISTA			
Critério	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Habilidade Comunicacional.	2,0	2,0	
Postura acadêmica.	3,0	3,0	
Demonstração de proatividade e interesse do candidato.	3,0	3,0	
Disponibilidade de horário.	2,0	2,0	
TOTAL DA ENTREVISTA		10,0	
TOTAL - CURRÍCULO MAIS ENTREVISTA			



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ
Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - PROGP

ANEXO V
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF nº _____, portador do RG nº _____, estado civil _____, nacionalidade _____, residente e domiciliado à _____

DECLARO-ME negro (a) para o fim específico de atender ao requisito referente ao Edital nº 001/2023 para Seleção de Estagiários/as da UFSJ, para concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) no referido edital.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Local e data)

(assinatura do/a candidato/a)

*O formulário deverá ser assinado preferencialmente de forma eletrônica do GOV.BR (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>)



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ
Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - PROGP

ANEXO VI

RECURSO CONTRA A DECISÃO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2023

Unidade	do	Estágio:	Código da vaga:
Candidato:			
CPF:	Identidade:		
Endereço:			
CEP:	Cidade:	UF:	
Telefone:	E-mail:	Celular:	

Fundamentação (podem ser anexadas folhas à parte):

_____, _____ de _____ de 2023.

(Local e data)

(assinatura do/a candidato/a)

PARA USO DA COMISSÃO RECURSAL DESIGNADA PELA PORTARIA/PROGP Nº

Tendo em vista o recurso apresentado pelo candidato a partir de sua apresentação perante a Comissão de Heteroidentificação e registrado na filmagem, a Comissão Recursal designada pela Portaria nº /2023,

() Defere o recurso do candidato, de acordo com a justificativa em ANEXO.



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ
Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - PROGP

() Indefere o recurso do candidato, de acordo com a justificativa em ANEXO.	
Data: _____	
Membro _____	Membro _____
Membro _____	Membro _____
Presidente _____	

*O formulário deverá ser assinado preferencialmente de forma eletrônica do GOV.BR (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>)



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ
Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - PROGP

ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA RESULTADO CLASSIFICATÓRIO PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS EDITAL 001/2023

Unidade do Estágio:		Código da Unidade:	
Candidato:			
CPF:		Identidade:	
Endereço:			
CEP:	Cidade:	UF:	
Telefone:	E-mail:	Celular:	
O objeto de contestação é:			
Os argumentos com os quais contesto o resultado são:			
Para fundamentar essa contestação, encaminha anexos os seguintes documentos:			
<p>_____ de _____ de 2023.</p> <p>_____</p> <p>(assinatura do/a candidato/a)</p>			



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ
Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - PROGP

*O formulário deverá ser assinado preferencialmente de forma eletrônica do GOV.BR
(<https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>)

**ANEXO VIII
RESULTADOS**

RESULTADO PRELIMINAR - AMPLA CONCORRÊNCIA

Unidade/Código:				
Candidato(a)	Análise do Currículo	Entrevista	Nota Final (Média)	Classificação

RESULTADO PRELIMINAR - VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS/AS

Unidade/Código:				
Candidato(a)	Análise do Currículo	Entrevista	Nota Final (Média)	Classificação

RESULTADO PRELIMINAR - VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Unidade/Código:				
Candidato(a)	Análise do Currículo	Entrevista	Nota Final (Média)	Classificação



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ
Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - PROGP
